



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.603

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Abril de 2022

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.434 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

**Dá nova redação ao art. 10 do Decreto nº 40.743, de 26 de agosto de 2020, para alterar a composição do Conselho Deliberativo Estadual do Programa de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas no Estado da Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado:

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 10 do Decreto nº 40.743, de 26 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** O Conselho é composto pelos seguintes membros:

- I - um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;
- II - um representante da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;
- III - um representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- IV - um representante da Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia;
- V - um representante da Polícia Militar do Estado da Paraíba;
- VI - um representante do Ministério Público Estadual;
- VII - um representante do Poder Judiciário Estadual, indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

VIII - um representante da Defensoria Pública Estadual;

IX - um representante do Ministério Público Federal;

X - um representante da Defensoria Pública da União;

XI - um representante da Superintendência da Polícia Federal da Paraíba;

XII - um representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, da seccional da Paraíba;

XIII - dois representantes de entidades não-governamentais distintas, com atuação na proteção de vítimas e testemunhas ameaçadas, indicados pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano.

§ 1º para cada representante titular dos órgãos e instituições enumerados nos incisos do caput deste artigo, será indicado o respectivo suplente.

§ 2º Os membros do Conselho têm mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

DECRETO Nº 42.435 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

**Transforma a Comissão Tripartite e Paritária de Emprego no Estado da Paraíba em Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda do Estado da Paraíba (CETER/PB), nos termos da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e da Lei Estadual nº 11.426, de 04 de setembro de 2019, revoga o Decreto Estadual nº 17.306, de 16 de fevereiro de 1995, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Comissão Tripartite e Paritária de Emprego no Estado da Paraíba passa a se denominar Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda do Estado da Paraíba (CETER/PB), nos termos da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e da Lei Estadual nº 11.426, de 04 de setembro de 2019.

**Parágrafo único.** O CETER/PB fica vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH).

**Art. 2º** O CETER/PB, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, tem a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para a Política de Trabalho, Emprego e Renda no Estado da Paraíba.

**Art. 3º** A SEDH é o órgão responsável pela execução da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, a quem caberá, além das competências previstas nos artigos 6º e 8º da Lei Federal nº 13.667/2018, garantir a estrutura técnica e administrativa para o adequado funcionamento do CETER/PB.

**Art. 4º** Compete ao CETER/PB gerir o Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Paraíba (FET/PB), cabendo-lhe:

I - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Paraíba - FET/PB;

II - aprovar a prestação de contas anual do FET/PB;

III - deliberar sobre outros assuntos de interesse do FET/PB.

**Art. 5º** São atribuições do CETER/PB:

I - deliberar e definir acerca da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego (SINE), na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CO-DEFAT), bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

IV - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual encaminhado pelo órgão da Administração Pública Estadual responsável pela Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda;

V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;

VI - decidir sobre a sua organização, elaborando seu regimento interno, que conterà as demais deliberações sobre a constituição do conselho não contidas em lei;

VII - homologar o Regimento Interno das Comissões/Conselhos Municipais Tripartites de Emprego;

VIII - propor ao Sistema Nacional de Emprego, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

IX - articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisas com vistas à obtenção de subsídios para orientação de suas ações e da atuação do Sistema Nacional de Emprego;

X - articular-se com grupo e organizações envolvidas nos programas de geração de emprego e renda, visando a integração do Sistema Nacional de Emprego;

XI - examinar e aprovar, em 1º instância, o Relatório de Atividades e a Prestação de Atividades e a Prestação de contas apresentados pelo Sistema Nacional de Emprego;

XII - criar Grupos de Apoio Permanente (GAP) como composição tripartite e paritária com igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregados e do governo, os quais poderão, a seu critério, constituir subgrupos temáticos, temporários ou permanentes de acordo com as necessidades específicas.

**Art. 6º** O Conselho será composto, de forma tripartite e paritária, por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregados e do Governo, cabendo sua definição se dar em ata.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações.

§ 3º Caberá ao Governo indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º À Superintendência Regional do Trabalho, representante do Governo Federal, caberá uma representação no Conselho.

§ 5º Os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, serão formalmente designados por ato do Poder Executivo estadual.

§ 6º O ato legal de designação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representados e o respectivo período de vigência do mandato.

§ 7º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

**Art. 7º** A presidência do Conselho será exercida de forma rotativa, sucessivamente, por um dos representantes de cada uma das três partes, iniciando-se pelo poder público e em seguida dos trabalhadores e empregadores, sempre pelo período de até 02 (dois) anos.

§ 1º A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes.

§ 2º O mandato do presidente terá a duração de até 02 (dois) anos sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 3º No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 4º Deverá ser editado ato normativo, indicando nome e período de mandato da presidência do CETER/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, e no sítio oficial local na Internet.

**Art. 8º** Cabe ao Presidente do Conselho:

I - presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V - conceder vista de matéria constante de pauta;

VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

VII - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

VIII - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

**Parágrafo único.** A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

**Art. 9º** As despesas com o funcionamento do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, exceto as de pessoal, poderão ser custeadas por recursos alocados ao fundo do trabalho, observadas as deliberações do CODEFAT.

**Art. 10.** O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e,  
II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§ 1º As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§ 2º As reuniões do Conselho serão realizadas em dia, hora e local previamente marcados.

§ 3º Os membros do Conselho deverão receber com antecedência a pauta da reunião, ata da reunião que a precedeu, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

**Art. 11.** As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 10, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial na internet.

**Art. 12.** A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, a qual é responsável pela execução da política de trabalho, emprego e renda, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

**Parágrafo único.** O Secretário-Executivo, e eventual substituto, serão formalmente designados para a respectiva função por portaria do Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, publicado no Diário Oficial do Estado.

**Art. 13.** Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;  
II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

**Art. 14.** Ao Secretário-Executivo do Conselho compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar os atos normativos a serem submetidos à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda (SG-C-CETER);

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho;

X - providenciar o devido cadastramento dos dados e informações, assim como a inserção de documentos exigidos no âmbito do SGC-CETER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas e observados os normativos do CODEFAT.

§ 1º A senha para acesso ao SGC-CETER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, será fornecida ao Secretário-Executivo do CETER/PB, que deverá se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

§ 2º É facultado ao Secretário-Executivo do Conselho cadastrar equipe de apoio administrativo, que receberá senha para acesso ao SGC-CETER, para auxiliar no cadastramento do CETER/PB.

**Art. 15.** O Conselho poderá criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Fica revogado o Decreto nº 17.306, de 16 de fevereiro de 1995.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Decreto nº 42.436 de 26 de abril de 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/090201.00003.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 17.000,00** (dezesete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.202 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
25.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	1.501	0000	17.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>17.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.202 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
25.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	1.501	0000	17.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>17.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.437 de 26 de abril de 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/100001.00005.

**D E C R E T A:**



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**

DIRETORA PRESIDENTE

**Amanda Mendes Lacerda**

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

**William Costa**

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Rui Leitão**

DIRETOR DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:  
 10.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA  
 10.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	2.761	0000	147.000,00
14.244.5296.2166.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA ETNICO RACIAL PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NEGRA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	4490.52	2.761	0000	147.000,00
14.422.5296.1062.0287- FOMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA GRUPOS PRODUTIVOS (URBANOS/RURAI) E EMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL DE MULHERES, LGBTQI+, POPULAÇÃO NEGRA, QUILOMBOLA, INDÍGENA, CIGANA, RIBEIRINHA, E COMUNIDADES DE RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA	3390.36	2.761	0000	80.000,00
14.422.5296.4647.0287- PROMOÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS E ATIVIDADES ANUAL LGBT, MULHERES E POPULAÇÕES NEGRA, QUILOMBOLAS, CIGANOS, INDÍGENAS E GRUPOS DE TERREIROS	3390.36	2.761	0000	59.200,00
	3390.39	2.761	0000	16.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>450.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de Fonte 761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.438 de 26 de abril de 2022

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/210201.00004.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 125.027,00** (cento e vinte e cinco mil, vinte e sete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 21.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
23.695.5009.4104.0287- AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO	3390.39	2.500	0000	125.027,00
<b>TOTAL</b>				<b>125.027,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.439 de 26 de abril de 2022

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/220001.00175.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 3.500,00** (três mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 22.106 - QUINTA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MONTEIRO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4798.0276- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MONTEIRO	3390.30	1.500	1001	3.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 22.106 - QUINTA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MONTEIRO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.368.5006.4798.0276- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - MONTEIRO	4490.52	1.500	1001	3.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.440 de 26 de abril de 2022

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/270001.00025.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.300.000,00** (dois milhões, trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.422.5008.4544.0287- PROMOÇÃO DO ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS - CASAS DA CIDADANIA	3390.39	1.761	0000	1.500.000,00
	4490.52	1.761	0000	800.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.300.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação do Adicional do ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FUNCEP - Principal, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.441 de 26 de abril de 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/270001.00028.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.200.000,00** (três milhões, duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.306.5008.4830.0287- PRÓ-PRODUTOR	3390.48	1.761	0000	3.200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.200.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Adicional do ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FUNCEP - Principal, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.442 de 26 de abril de 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/310001.00016.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	2.500	0000	3.500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.500.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5003.1161.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490.51	2.500	0000	3.500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.443 de 26 de abril de 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/320501.00016.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 201.801,28** (duzentos e um mil, oitocentos e um reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.608.5002.4545.0287- MULTIPLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO MELHORADO PARA O ARRANJO PRODUTIVO	3390.30	1.761	0000	91.801,28
	3390.39	1.761	0000	110.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>201.801,28</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação do Adicional do ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FUNCEP, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.444 de 26 de abril de 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/500001.00015.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 402.000,00** (quatrocentos e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	3390.30	1.761	0000	402.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>402.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Adicional do ICMS - Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FUNCEP, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.445 de 26 de abril de 2022

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/630001.00003.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.800,61** (três mil, oitocentos reais e sessenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
02.901 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	2.759	0000	3.800,61
<b>TOTAL</b>				<b>3.800,61</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZARVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**Ato Governamental nº 0895**

**João Pessoa – PB, 26 de abril de 2022.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, parágrafo único, 10, alínea “a” da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista Parecer nº 0195.4/2022 – AESPA, datado de 29 de março de 2022, publicado no Boletim PM QCG nº 065 de 01 abril de 2022,

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, em ressarcimento de preterição, ao posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o **ASPIRANTE A OFICIAL PM**, matrícula 528.786-3, **THIAGO FRANCISCO DE ANDRADE**.

**Ato Governamental nº 0896**

**João Pessoa – PB, 26 de abril de 2022.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 3.908/1977 e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no PBDOC Nº CBM-DES-2022/01249,

**R E S O L V E:**

**PROMOVER** ao Posto de 2º **TENENTE BM**, a contar de 25 de março de 2022, o ST BM matrícula 519.730-9, **ROMILDO MARTINS DE ARAÚJO**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o art. 1º da Lei nº 4.816/1986, com redação introduzida pela Lei nº 5.331/1990 c/c com as alterações dadas pela Lei 12.194/2022.

**Ato Governamental nº 0897**

**João Pessoa, 26 de abril de 2022.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei nº 9.577/2011,

**R E S O L V E** nomear a servidora **Márcia Ferreira de Andrade**, matrícula nº 184.609-4, para **Conselheira do CONESDS/PB em representação à Gerência Executiva de Proteção e Defesa Civil, em substituição do servidor George Sabóia Marinho, por razão do seu falecimento.**

**Ato Governamental nº 0898**

**João Pessoa, 26 de abril de 2022.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei nº 9.577/2011,

**R E S O L V E** nomear para integrar o Conselho Estadual de Segurança e da Defesa Social – CONESDS:

1 – Sérgio Fonseca de Souza, como membro titular representante da Polícia Militar da Paraíba, em substituição a Euller de Assis Chaves;

2 – João Alves de Albuquerque, como membro titular representante da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em substituição a Sérgio Fonseca de Souza.

**Ato Governamental nº 0899**

**João Pessoa, 26 de abril de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **ANDREIA TAVARES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO DO SECRETARIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS E DO MEIO AMBIENTE**, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

**Ato Governamental nº 0900**

**João Pessoa, 26 de abril de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **LUCIANA MEIRE DO NASCIMENTO TOLENTINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I**, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

**Ato Governamental nº 0901**

**João Pessoa, 26 de abril de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **LUCAS DE MEDEIROS PEREIRA**, matrícula nº 1878760, do cargo em comissão de **GERENTE EXECUTIVO DE RADIO E TELEVISAO**, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

**Ato Governamental nº 0902**

**João Pessoa, 26 de abril de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **LUCAS DE MEDEIROS PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **MESTRE DE CERIMONIA**, Símbolo CAD-5, do Gabinete do Governador.

**Ato Governamental nº 0903**

**João Pessoa, 26 de abril de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSEMAR JOSÉ DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II**, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 0904**

**João Pessoa, 26 de abril de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **CLEIDISMAR MARIA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE REGIONAL DE EDUCACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CIENCIA E TECNOLOGIA**, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0905**

**João Pessoa, 26 de abril de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **VALERIO DAMASIO DA MOTA SILVA**, matrícula nº 1865919, do cargo em comissão de **GERENTE REGIONAL DE EDUCACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E CIENCIA E TECNOLOGIA**, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0906**

João Pessoa, 26 de abril de 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **ANA CAMILA FERREIRA SIMOES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0907**

João Pessoa, 26 de abril de 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **PAULO RENATO GUEDES BEZERRA**, matrícula nº 1734695, do cargo em comissão de COORDENADOR REGIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Símbolo CAD-3, da Procuradoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 0908**

João Pessoa, 26 de abril de 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARIA DAS GRACAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA	COORDENADOR DA ASSESSORIA TECNICA TRIBUTARIA	CAD-5
RAMIRO ANTONIO ALVES ARAUJO	GERENTE EXECUTIVO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS	CGF-1

**Ato Governamental nº 0909**

João Pessoa, 26 de abril de 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Fazenda:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS	1459457	COORDENADOR DA ASSESSORIA TECNICA TRIBUTARIA	CAD-5
MARIA DAS GRACAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA	1459538	GERENTE EXECUTIVO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS	CGF-1
RAMIRO ANTONIO ALVES ARAUJO	944050	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS	CAT-3

**Ato Governamental nº 0910**

João Pessoa, 26 de abril de 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **LUCAS JOSE FERRARO DE CARVALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 0911**

João Pessoa, 26 de abril de 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ADAILTON FERREIRA DA SILVA SARAIVA**, matrícula nº 1867016, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA

DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 0912**

João Pessoa, 26 de abril de 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **RENILDO PONTE PESSOA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM ENG. JOSE DAVILA LINS, no Município de Bayeux, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0913**

João Pessoa, 26 de abril de 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **ALCIONE DE SA CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF JOSE DE ALENCAR, no Município de Joao Pessoa, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0914**

João Pessoa, 26 de abril de 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JEAN FLAVIO DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 1733044, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF JOSE DE ALENCAR, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0915**

João Pessoa, 26 de abril de 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **SARAH TAUMATURGO DE MENDONCA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM DR. JOAO NAVARRO FILHO, no Município de Joao Pessoa, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0916**

João Pessoa, 26 de abril de 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCA FRANCIERME EGIDIO MELO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO NELSON BATISTA ALVES, no Município de Bernardino Batista, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0917**

João Pessoa, 26 de abril de 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCO DE ASSIS DE MELO CABRAL** para ocupar

o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM LUIZ RIBEIRO LIMEIRA, no Município de Santa Rita, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

**RESENHA Nº 026/2022/GEGP/SEAD****EXPEDIENTE DO DIA 25/04/2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
22015564-0	ISABELLE CRISTINE DA NOBREGA LIRA	185.110-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22016398-7	MANOEL MIRANDA DINIZ	185.031-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22016397-9	WALTER ALVES DA CRUZ	185.969-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22016404-5	REGINALDO BORGES BARBOSA	185.269-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22016400-2	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	185.967-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22016403-7	CARLA MANUELLE SILVA DE ALMEIDA	186.266-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22016401-1	SUERDA SHIRLEY SILVA RODRIGUES	186.285-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22016402-9	OLIANY DE ALMEIDA SANTOS CAVALCANTI	186.279-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22016399-5	GRAZIELY SOARES DA SILVA	186.302-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 222/2022  
22/04/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	AMELIA ABREU BEZERRA DE SOUSA	609.385-0	COMISSIONADO	180	27/10/2021	24/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KARLA JUCLENE MARINHEIRO ALVES	615.024-1	COMISSIONADO	180	15/04/2022	11/10/2022
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	MAYARA MARIA DE PONTES SILVA LIMA	186.036-4	COMISSIONADO	180	11/04/2022	07/10/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA GLORIA BARBOSA BEZERRA DE SOUSA LIMA	189.705-5	ESTATUTARIO	30	22/04/2022	21/05/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	CLOVES GOMES DA SILVA	928.219-0	COMISSIONADO	15	05/04/2022	19/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA FARIAS SILVA	142.880-2	ESTATUTARIO	30	13/04/2022	12/05/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIA LUCRECIA LEITE SANTOS	945.002-5	COMISSIONADO	15	18/04/2022	02/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PATRICIA BORGES GONCALVES DE MELO	175.482-3	ESTATUTARIO	15	14/04/2022	28/04/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	ADRIANA NOGUEIRA	161.706-1	ESTATUTARIO	15	08/04/2022	22/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELIZABETE MEDEIROS DE SA	137.045-6	ESTATUTARIO	60	16/04/2022	14/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA	141.641-3	ESTATUTARIO	90	18/04/2022	16/07/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARCOS ANTONIO JOSE DA SILVA	174.310-4	ESTATUTARIO	15	15/04/2022	29/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DALVANRA BANDEIRA ALVES	131.880-2	ESTATUTARIO	30	21/04/2022	20/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SEBASTIAO DA SILVA BANDEIRA	144.095-1	ESTATUTARIO	90	17/04/2022	15/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERONICA GONZAGA DE SOUSA	177.838-2	ESTATUTARIO	90	11/04/2022	09/07/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 26-04-2022  
Resenha nº : 220/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
22011593-1	1784161	HERMANO RODRIGUES FERNANDES	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 223/2022  
25/04/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CALINE DANTAS DA SILVA AZEVEDO	611.593-4	COMISSIONADO	180	15/04/2022	11/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JUANITA FREITAS ARAUJO	639.081-1	COMISSIONADO	180	22/04/2022	18/10/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAISY OLIVEIRA DA NOBREGA	603.020-3	COMISSIONADO	180	14/04/2022	10/10/2022
SEC.EST.SAUDE	NAYLLA CADDUA DE SOUSA FERNANDES	167.866-3	ESTATUTARIO	180	08/04/2022	04/10/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	AMELIA ABREU BEZERRA DE SOUSA	609.385-0	COMISSIONADO	15	25/04/2022	09/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CAMILA SILVA LIMA	185.540-9	ESTATUTARIO	30	25/04/2022	24/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CAMILA SILVA LIMA	177.617-7	ESTATUTARIO	30	25/04/2022	24/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DENISE CRISTINA FERREIRA	173.569-1	ESTATUTARIO	15	21/04/2022	05/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA SAMARA CARDOSO DE FIGUEIREDO RAMALHO	185.159-4	ESTATUTARIO	15	23/04/2022	07/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA SAMARA CARDOSO DE FIGUEIREDO RAMALHO	175.347-9	ESTATUTARIO	15	23/04/2022	07/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PRISCILA DE ALMEIDA SILVA	614.000-9	COMISSIONADO	15	22/04/2022	06/05/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	ALEX SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	928.982-8	COMISSIONADO	15	08/04/2022	22/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDSON DA COSTA E SILVA	129.750-3	ESTATUTARIO	30	05/04/2022	04/05/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARCOS DA COSTA PAIVA	93.792-4	ESTATUTARIO	30	18/04/2022	17/05/2022
SEC.EST.SAUDE	MARENILDA DE ARAUJO FIRMINO	916.361-1	COMISSIONADO	15	13/04/2022	27/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA MACHADO MONTENEGR	125.427-8	ESTATUTARIO	30	31/03/2022	29/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA MACHADO MONTENEGR	158.800-1	ESTATUTARIO	30	31/03/2022	29/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	REGINA CARMEN DOS SANTOS FERREIRA	130.603-1	ESTATUTARIO	90	29/03/2022	26/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	THAYZ RODRIGUES ENEDINO	614.301-6	COMISSIONADO	15	18/04/2022	02/05/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC.EST.SAUDE	MARIA ALVES PEREIRA	162.647-7	ESTATUTARIO	30	22/04/2022	21/05/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CLAUDIA FERNANDA COSTA ESTEVAM	178.345-9	ESTATUTARIO	30	22/04/2022	21/05/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	ANTONIA JOSSELIN DOS SANTOS	162.089-4	ESTATUTARIO	60	22/04/2022	20/06/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS EDUARDO DE MIRANDA	155.970-2	ESTATUTARIO	60	06/04/2022	04/06/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONCA	128.246-8	ESTATUTARIO	60	19/04/2022	17/06/2022
SEC.EST.FAZENDA	GUTEMBERG ALVES LEITE	72.150-6	ESTATUTARIO	30	31/03/2022	29/04/2022
SEC. EST. GOVERNO	JANDILSON ALVES DE FRANCA	76.252-1	ESTATUTARIO	90	20/04/2022	18/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE PEREIRA NETO	144.104-3	ESTATUTARIO	90	23/04/2022	21/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JUCIELMA MARIA DE OLIVEIRA	141.652-9	ESTATUTARIO	90	24/04/2022	22/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE LOURDES DA SILVA	144.347-0	ESTATUTARIO	60	23/04/2022	21/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA SELMA DA NOBREGA SANTOS	117.914-4	ESTATUTARIO	60	22/04/2022	20/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROBERSON BARBOSA BATISTA DA SILVA	157.780-8	ESTATUTARIO	60	18/04/2022	16/06/2022

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº082, DE 22 DE ABRIL DE 2022.****Designa servidora para a função de gestora do contrato nº 225/2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ANDREZZA RIBEIRO GOMES, com matrícula nº 187.901-4, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestora do contrato Nº 225/2022, que tem como objeto a aquisição de material permanente (equipamento de informática).

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 083/2022/GS/SEDH****Designa servidor para a função de gestor do contrato nº 235/2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**





Art. 1º Designar o servidor TAYNAM JOSÉ FERNANDES DE MELO, com matrícula nº 914.963-5, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 235/2022, firmado com a empresa LEANDRO GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de abril de 2022

#### PORTARIA Nº 084/2022/GS/SEDH

**Designa servidor para a função de gestor do contrato nº 094/2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor FRANÇOAR RODRIGUES DE ASSIS, com matrícula nº 187.728-3, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 094/2022, firmado com a empresa COOPER TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, cujo objeto é a contratação de serviços de LOCAÇÃO DE VAN, ÔNIBUS E MICRO ÔPNIBUS, para atender às necessidades desta secretaria e órgãos vinculados.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar afiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

  
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 20/2022

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário Marcio José Alves de Andrade, CRMV-PB nº. 1824, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 21/2022

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário Clebson Santos de Sales, CRMV-PB nº. 2295, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rafael Lopes de Oliveira  
Secretário de Estado

## Controladoria Geral do Estado

Adendo à Portaria Nº 005/2022/GSE/CGE, de 29 de março de 2022.

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

Em face à formalização ao Termo de Compromisso de Estágio nº 003/2022, firmado entre a Controladoria Geral do Estado e a aluna Priscila Ribeiro de Albuquerque, conforme consta nos autos do Processo nº CGE-PRC-2022/00123, arrolamos abaixo as seguintes informações:

Informações do Instrumento	
Nº Cadastro CGE:	22-01223-1
Valor Total:	R\$ 14.544,00
Classificação Funcional-Programática:	11101.04.124.5001.4514.0287.3390.36.500.07.24
Período de vigência:	19/04/2022 a 18/04/2023
Data da assinatura:	19/04/2022

BRENO WANDERLEY CÉSAR SEGUNDO  
Secretário Executivo

## Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Declaração CIB-PB Ad Referendum Nº 04/2022.

João Pessoa, 19 de Abril de 2022.

**Declaração "Ad Referendum"**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção; e,

Considerando o prazo e a celeridade que a demanda requer.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, o projeto técnico para aquisição de uma Ambulância tipo A para município de Guarabira/PB, com proposta nº 13844.779000/1220-02.

Art. 2º Esta Declaração entrará em vigor a partir de sua publicação e terá validade até a data da próxima reunião ordinária da CIB/PB.

Declaração CIB-PB Ad Referendum Nº 05/2022.

João Pessoa, 19 de Abril de 2022.

**Declaração "Ad Referendum"**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021; e,

Considerando o prazo e a celeridade que a demanda requer.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de São Bentinho/PB, com proposta no FNS sob o nº 10770.716000/1220-01.

Art. 2º Esta Declaração entrará em vigor a partir de sua publicação e terá validade até a data da próxima reunião ordinária da CIB/PB.

Declaração CIB-PB Ad Referendum Nº 06/2022.

João Pessoa, 19 de Abril de 2022.

**Declaração "Ad Referendum"**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;



Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e em seu **capítulo IV versa sobre** do financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência.

Considerando a Portaria nº 1.303, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

O prazo e a celeridade que a demanda requer.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, ad referendum, a proposta para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Oficina Ortopédica Fixa vinculada a FUNAD - CNES Nº 2343479, cadastrada no FNS sob o nº 03609.5950001/22-012.

**Art. 2º** Esta Declaração entrará em vigor a partir de sua publicação e terá validade até a data da próxima reunião ordinária da CIB/PB.

**Declaração CIB-PB Ad Referendum Nº 07/2022.**

**João Pessoa, 19 de Abril de 2022.**

**Declaração "Ad Referendum"**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e em seu **capítulo IV versa sobre** do financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência.

Considerando o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (CER e serviços habilitados em uma única modalidade), publicado em 22 de abril de 2013. Ref. Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012;

Considerando a Portaria nº 1.303, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 3.183, de 24 de dezembro de 2013, que Habilita Municípios e Estados a receberem recursos para ampliação de Centro Especializado de Reabilitação (CER);

Considerando a Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e,

Considerando o prazo e a celeridade que a demanda requer.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, ad referendum, a proposta de aquisição de Equipamentos e Material Permanente para para a Triagem Auditiva Neonatal no Hospital Regional Santa Filomena - CNES Nº 2336812, cadastrada no FNS sob o nº 03609.5950001/22-013.

**Art. 2º** Esta Declaração entrará em vigor a partir de sua publicação e terá validade até a data da próxima reunião ordinária da CIB/PB.

**Declaração CIB-PB Ad Referendum Nº 08/2022.**

**João Pessoa, 22 de abril de 2022.**

**Declaração "Ad Referendum"**

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

O prazo e a celeridade que a demanda requer.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum, a proposta de aquisição de equipamento e material

permanente, cadastrada no FNS sob o nº 13844.779000/1220-01, para ampliação de serviço oftalmológico do município de Guarabira/PB.

**Art. 2º** Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**  
Presidente da CIB/PB

**Universidade Estadual da Paraíba**

**RESENHA/UEPB/GR/0034/2022**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Assunto	Fundamentação legal
55001.000908.2022-19	Ádria Tayllo Alves Oliveira	1.30335-0	Aditivo (Contrato 0423/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 08/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55003.000182.2022-02	Alana Lima de Oliveira	3.30427-2	Aditivo (Contrato 0500/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.001990.2022-07	Alane Silva Farias de Albuquerque	1.30359-7	Aditivo (Contrato 0435/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 15/11/2022, permanecendo o regime de trabalho T20.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015; Art. 10, inciso II, "b" do ADCT da Constituição Federal de 1988.
55007.000212.2022-32	Amanda Maria de Jesus	7.30081-6	Aditivo (Contrato 0067/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 08/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.001784.2022-99	André Luiz Souza da Silva	1.30215-9	Aditivo (Contrato 0076/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55005.000190.2022-21	André Mendes Pini	5.30055-0	Aditivo (Contrato 0077/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002234.2022-97	Allyson Pereira de Almeida	1.30529-8	Aditivo (Contrato 0771/2021 - Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato em 27/08/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55003.000179.2022-81	Carlos Bráulio da Silveira Chaves	3.30340-3	Aditivo (Contrato 0382/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/08/2022, permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55008.000243.2022-83	Daysan Fritzigirard Kamikase Leal Medeiros	8.30060-7	Aditivo (Contrato 0101/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/08/2022 e alterando o regime de trabalho para T20.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002307.2022-41	Demetrio Gomes Mestre	1.30152-7	Aditivo (Contrato 0103/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T20.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55006.000075.2022-46	Diêgo Breno Leal Vilela	6.30091-0	Aditivo (Contrato 0105/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/07/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.000916.2022-65	Diego Mentor Andrade Galvão	1.30336-8	Aditivo (Contrato 0424/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 08/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002032.2022-45	Eline Nayara Dantas da Costa	1.30377-5	Aditivo (Contrato 0417/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 14/07/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55003.000176.2022-47	Emerson Barros de Aguiar	3.30341-1	Aditivo (Contrato 0383/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55007.000214.2022-21	Érika Campos Marinho de Góes Pires	7.30084-0	Aditivo (Contrato 0115/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002235.2022-31	Eugênia Ribeiro Teles	1.30541-7	Aditivo (Contrato 0767/2021 - Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato em 06/09/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55006.000066.2022-55	Flávia Aparecida Bezerra da Silva	6.30115-0	Aditivo (Contrato 0125/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55003.000208.2022-12	Francisco de Assis Diego Santos de Souza	3.30343-8	Aditivo (Contrato 0385/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55006.000065.2022-19	Gilmara Gomes Meira	6.30116-9	Aditivo (Contrato 0135/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.001949.2022-22	Hannah de Oliveira Santos Bezerra	1.30071-7	Aditivo (Contrato 0139/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002301.2022-73	Heron Aragão Monteiro	1.30153-5	Aditivo (Contrato 0143/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T20.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002009.2022-51	Iasmim Barbosa Araújo	1.30467-4	Aditivo (Contrato 0641/2021 - Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato em 31/12/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002663.2022-64	Igor Figueiredo Pereira	1.30287-6	Aditivo (Contrato 0146/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55007.000253.2022-29	Ingrid Morgane Medeiros de Lucena	7.30258-4	Aditivo (Contrato 0148/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002054.2022-13	Isabela Cristina Tavares da Silva	1.30219-1	Aditivo (Contrato 0149/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55003.000177.2022-91	Ítalo Barbosa Leônico Pinheiro	3303462	Aditivo (Contrato 0388/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/08/2022 e alterando o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002303.2022-62	Janderson Jason Barbosa Aguiar	1.30154-3	Aditivo (Contrato 0153/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002236.2022-86	Janduí Evangelista de Oliveira	1.30542-5	Aditivo (Contrato 0766/2021 - Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato em 06/09/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.001948.2022-88	Jaysa Eliude Aguiar dos Santos	1.30074-1	Aditivo (Contrato 0156/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.001277.2022-55	Jeimison de Araújo Macieira	1.30175-6	Aditivo (Contrato 0157/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/08/2022 permanecendo o regime de trabalho T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.





55001.002219.2022-49	Ranieri Machado Bezerra de Melo	1.30713-4	Contrato Administrativo (0264/2022) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 25/04/2022 a 25/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55006.000051.2022-97	Regimário Costa Moura	6.30694-2	Contrato Administrativo (0247/2022) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 25/04/2022 a 25/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55004.000175.2022-92	Renata Ranielly Pedrosa Cruz	4.30706-2	Contrato Administrativo (0266/2022) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 25/04/2022 a 25/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55008.000182.2022-54	Renata Vasconcelos Monteiro	8.30695-8	Contrato Administrativo (0248/2022) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 25/04/2022 a 25/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55007.000172.2022-29	Rozana Bandeira da Silva	7.30692-0	Contrato Administrativo (0245/2022) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 25/04/2022 a 25/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55002.000105.2022-54	Thiago Costa Ferreira	2.30726-0	Contrato Administrativo (0279/2022) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 25/04/2022 a 25/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55008.000191.2022-45	Weiller Felipe Chaves Barboza	8.30688-5	Contrato Administrativo (0174/2022) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 01/04/2022 a 01/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55007.000117.2022-39	Adailson Ribeiro da Silva	7.30408-0	Distrato (Contrato 0446/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55004.000162.2022-13	Alcécio Soares Silva	4.30585-0	Distrato (Contrato 0919/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55006.000058.2022-17	Anderson Rany Cardoso da Silva	6.30185-1	Distrato (Contrato 0073/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.001978.2022-94	André Gerstberger	1.30323-6	Distrato (Contrato 0075/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55003.000196.2022-18	Bruna Araújo Cunha	3.30553-8	Distrato (Contrato 0773/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55003.000189.2022-16	Carla Dayanne Montenegro Honorato de Araújo	3.30532-5	Distrato (Contrato 0776/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55007.000166.2022-71	Cinthia Gomes Lopes	7.30574-5	Distrato (Contrato 0909/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55003.000202.2022-37	Darkson Saraiva Moura Bezerra	3.30418-3	Distrato (Contrato 0512/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.001369.2022-35	Débora Gil Pantaleão	1.30624-3	Distrato (Contrato 0075/2022 – Professor Substituto), a partir de 06/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.001276.2022-19	Diana Melissa Ferreira Alves Diniz	1.30439-9	Distrato (Contrato 0570/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55007.000156.2022-36	Diego Sales da Costa	7.30405-6	Distrato (Contrato 0453/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55005.000200.2022-28	Dmitri Félix do Nascimento	5.30566-7	Distrato (Contrato 0902/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002142.2022-15	Fabrcio Rodrigues da Silva	1.30520-4	Distrato (Contrato 0717/2021 – Professor Substituto), a partir de 01/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55006.000056.2022-10	Felippe Nildo Oliveira de Lima	6.30645-4	Distrato (Contrato 0107/2022 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55007.000132.2022-87	Fernando Medeiros Filho	7.30485-4	Distrato (Contrato 0696/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55006.000062.2022-77	Geisiane Nunes de Melo	6.30536-9	Distrato (Contrato 0772/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55007.000143.2022-67	Gisane Fagundes Rodrigues Bezerra	7.30482-0	Distrato (Contrato 0693/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55007.000205.2022-31	Harrison David Assis Santos	7.30609-1	Distrato (Contrato 0058/2022 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002317.2022-86	Heloísa Costa Rigon	1.30246-9	Distrato (Contrato 0141/2021 – Professor Substituto), a partir de 25/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55007.000111.2022-61	Josefa Genyde do Nascimento Santana	7.30480-3	Distrato (Contrato 0692/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.001275.2022-66	Juvêncio Almeida Costa Neto	1.30382-1	Distrato (Contrato 0402/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.001780.2022-19	Lazaro Rodrigues Tavares	1.30247-7	Distrato (Contrato 0198/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55007.000133.2022-21	Leonardo Pereira da Costa	7.30410-2	Distrato (Contrato 0456/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.000637.2022-00	Maria José Núñez Merino	1.30317-1	Distrato (Contrato 0230/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55003.000168.2022-09	Maria Juliana Leopoldino Vilar	3.30500-7	Distrato (Contrato 0674/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

55006.000059.2022-53	Maria Luana Caminha Valois	6.30582-2	Distrato (Contrato 0907/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002211.2022-82	Mary Dayane Souza Silva	1.30522-0	Distrato (Contrato 0720/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002372.2022-76	Mary Delane Gomes de Santana	1.30305-8	Distrato (Contrato 0239/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55008.000242.2022-39	Nara Lidiana Silva Dias Carlos	8.30111-5	Distrato (Contrato 0246/2021 – Professor Substituto), a partir de 04/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55004.000140.2022-53	Renata Maria da Silva	4.30584-1	Distrato (Contrato 0922/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55001.002449.2022-16	Waleska Fernanda Souto Nóbrega	1.30473-9	Distrato (Contrato 0646/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
55007.000127.2022-74	Wenia Valdevino Felix de Lima	7.30406-4	Distrato (Contrato 0454/2021 – Professor Substituto), a partir de 13/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 26 de abril de 2022.

RESENHA/UEPB/GR/0035/2022

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
55001.001938.2022-42	Ketty Filizola Pineda Falcão	1.06917-9	Aditivo (Contrato 0587/2021 – Advogada) alterando a data final do contrato para 26/04/2023, permanecendo o regime de trabalho T30.	Art. 37 da Constituição Federal; Artigos 12 a 21 da Lei 5.391/91.
55008.000227.2022-91	Cristiano da Silva Gomes	8.07004-0	Contrato Administrativo (0241/2022) – Técnico em Radiologia; Regime de trabalho T24; Período de 25/04/2022 a 30/07/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Contrato emergencial, enquanto finaliza o processo seletivo do Edital 001/2022.
55001.000918.2022-54	Diogo Danilo de Sousa Freitas	1.07000-2	Contrato Administrativo (0176/2022) – Auxiliar Técnico; Regime de trabalho T40; Período de 08/04/2022 a 08/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 001/2021.
55001.000760.2022-12	Edilza Ferreira dos Santos Silva	1.07005-3	Contrato Administrativo (0178/2022) – Auxiliar Técnica; Regime de trabalho T40; Período de 11/04/2022 a 11/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 001/2021.
55000.000515.2022-15	Edson Marques Almeida	7.07001-2	Contrato Administrativo (0172/2022) – Bibliotecário; Regime de trabalho T40; Período de 01/04/2022 a 01/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 003/2021.
55001.002493.2021-37	Iwalison Nicolau de Araújo	1.07006-1	Contrato Administrativo (0177/2022) – Auxiliar Técnico; Regime de trabalho T40; Período de 11/04/2022 a 11/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 001/2021.
55001.002197.2022-17	Ricardo Maia Gondim	1.06998-5	Contrato Administrativo (0281/2022) – Auxiliar Técnico; Regime de trabalho T40; Período de 18/04/2022 a 18/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 001/2021.
55001.000439.2022-38	Thyago Nóbrega Silveira	1.06999-3	Contrato Administrativo (0171/2022) – Técnico em Laboratório; Regime de trabalho T40; Período de 01/04/2022 a 01/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 002/2021.
55001.001305.2022-34	Valéria Cristina da Silva	1.07002-9	Contrato Administrativo (0175/2022) – Técnica de Segurança do Trabalho; Regime de trabalho T40; Período de 18/04/2022 a 18/04/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 001/2021.
55008.000214.2022-11	Teone Mendes de Melo	8.07003-2	Contrato Administrativo (0179/2022) – Técnica em Laboratório; Regime de trabalho T40; Período de 25/04/2022 a 30/07/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Contrato emergencial, enquanto finaliza o processo seletivo do Edital 001/2022.
55000.003365.2022-00	Danielle Alves Ribeiro da Silva	106986-1	Distrato (Contrato 0152/2022 – Técnica de Segurança do Trabalho), a partir de 12/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
55000.001915.2022-48	Lucas Henrique Alves da Silva	106904-7	Distrato (Contrato 0475/2021 – Bibliotecário), a partir de 06/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
55001.001690.2022-10	Paulo Wanderley de Melo	106979-9	Distrato (Contrato 0149/2022 – Biólogo), a partir de 08/04/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 26 de abril de 2022

Profa. Dra Célia Regina Diniz  
Reitora

Hospital da Polícia Militar  
General Edson Ramalho

Portaria nº 0020/2022/SRH/HPMGER

João Pessoa – PB, 30 de março de 2022.

O DIRETORGERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGC/0047/2008, de 21/Mai/2008, publicada no Bol PM nº 0095, de 27/05/2008, c/c Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003 e, em concordância com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, que regulamentou o art. 37, inc. XXI, da CRFB, atinente às normas para licitações e contratos da Administração Pública, RESOLVE:

1. NOMEAR os servidores adiante relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho, pelo período de 01 (um) ano, na forma que se segue:

Membros Titulares:

- Josiane Luis de Sales – mat. 906.475-3- Presidente;
- David Espínoia Batista – mat. 946.376-3 – Vice-Presidente;
- Eduardo Wagner Ferreira Dias Rufino – ST PM mat. 521.355-0 - Membro

Membros Suplentes:

- Evânia Caroline Ferreira Dias Rufino - Cb PM mat. 522.416-1;
- Ludmilla Freitas Souza Silva – CPF: 021.716.851-58.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;  
3. Revogam as disposições em contrário.



Portaria nº0028/2022/CGP/HPMGER

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, combinado com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Artigo 1º. DESIGNAR os servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal conforme discriminação abaixo.

Contrato	Objeto	Empresa	Função	Nome	CPF
0006/2022	Aquisição de embalagem térmica em EPS	BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Gestor	Anailma Olímpio dos Santos Matrícula: 944.179-4	098.899.344-93
			Fiscal	Lohayne Ludmylla D. M. de Azevedo Matrícula: 944.027-5	107.635.014-33

Artigo 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivo, pagamento, boa qualidade da mercadoria e serviço, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Artigo 3º. Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1 da Lei Federal nº 8666/93.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cel. Paulo Almeida da Silva Martins  
Diretor Geral do HPMGER  
Titular da Unidade Receptora

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº014/2022/GP/FUNDAC

João Pessoa, 05 de abril de 2022.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

EXONERAR, RAFAEL FERREIRA DE SOUZA HONORATO, matrícula nº 663.808-2, do cargo em comissão de Coordenador de Área-I, símbolo CCS-3, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº015/2022/GP/FUNDAC

João Pessoa, 05 de abril de 2022.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

Nomear, JOSEFA ADELAIDE CLEMENTINO LEITE, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área-i, símbolo CCS-3, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Waleska Ramalho Ribeiro  
Presidente FUNDAC  
Mat. 663.746-9

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0076/2022-GC

João Pessoa-PB, 22 de março de 2022.

Licenciamento ex-offício do 1º Sargento das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3º artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei nº 9.297, de 1996, solucionando o requerimento do militar interessado.

**RESOLVE:**

1 - LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 17 de fevereiro 2022, o 1º Sargento QPC Matrícula 524.541-9 Thales Emanuel Alves Truta, solteiro, classificado no BPamb, filho de João Manoel de Farias Truta e Gileusa Alves Pereira Truta, nascido no dia 17 de novembro de 1984, natural de Campina Grande -PB, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009, por ter sido aprovado em concurso público para o Cargo Efetivo de Técnico do Ministério Público da União, Classe A, Padrão 1, do Amapá-AP. O Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2 – Em consequência, passa a integrar a reserva não remunerada da Polícia Militar do Estado da Paraíba;

3 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(Publicado no D.O.E. nº 17.599, de 20 de abril de 2022 – Republicado por Incorreção)

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0104/2022-CG

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do Art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008 c/c o Art. 11 da Lei nº 3.909, de 14/07/1977, e a Lei nº 7.605, de 28/06/2004, com alterações introduzidas pelas Leis nº 11.127, de 18/05/2018, e nº 11.194, de 31/08/2018, que dispõem sobre o ingresso na PM/BM, e ainda escudado no que pontifica o Edital nº 001/2021 – CFO/PM/2022, publicado no D.O.E. nº 17.418, de 27/07/2021, considerando as PORTARIAS DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0068/2022-CG e Nº GCG/0080/2022-CG, publicadas respectivamente em D.O.E. nº 17.567, de 03 de março de 2022, e nº 17.594, de 09 de abril de 2022, as quais homologaram os Atos nº 011-CCCCFO-PM/2022 e nº 016-CCCCFO-PM/2022, que deram publicidade ao Resultado Final dos candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM/2022, **RESOLVE:**

1. INCLUIR no estado efetivo desta Polícia Militar, como CADETES PM, a contar de 21/03/2022, os candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM/2022, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, abaixo elencados, por terem sido aprovados em todas as fases do mencionado Concurso, o qual foi regido pelo Edital nº 001/2021 – CFO/PM/2022, e ainda por estarem classificados dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 1.2 do Edital, bem como por terem atendido às demais exigências regulamentares, ficando classificados no comportamento BOM, recebendo as seguintes matrículas:

**CFO/PM – MASCULINO:**

1) 531.367-8 – VICTOR SETTE BRAZ DE MACEDO, natural de RECIFE-PE, nascido em 31/07/1993, filho de ANDRE BRAZ DE MACEDO e de MARIA INÊS SETTE ALVES;

2) 531.368-6 – LUCAS VIEIRA FREITAS DA SILVA, natural de JOAO PESSOA-PB, nascido em 19/09/1999, filho de LUIZ GENERINO DA SILVA NETO e de INALDA ARAÚJO VIEIRA;

3) 531.369-4 – JORDAN RAMIRES DE ALMEIDA DANTAS, natural de CURRAIS NOVOS-RN, nascido em 06/09/1991, filho de JALMIR LUIZ DANTAS e de RITA MARIA DE ALMEIDA DANTAS;

4) 531.371-6 – CLEYTON ROBERTO BEZERRA DOS SANTOS, natural de TRIUNFO-PE, nascido em 01/11/1993, filho de JOSÉ ROBERTO BEZERRA DA FONSECA e de CLEONICE BEZERRA DOS SANTOS;

5) 531.373-2 – YURI HENRIQUE DE SOUSA BARBOSA, natural de NATAL-RN, nascido em 03/08/1999, filho de JOSENILSON LOPES BARBOSA e de TERESA CRISTINA DE SOUSA PINTO BARBOSA;

6) 531.374-1 – VINICIUS PHILLIPE DE ALBUQUERQUEMELLO, natural de JAURU-MT, nascido em 16/02/1993, filho de BENIGNO ANTUNES DE ALBUQUERQUE MELO e de HELAINE SALDANHA CARNEIRO DE MELO;

7) 531.375-9 – DOUGLAS LEONARDO GOMES SOARES, natural de RIO DE JANEIRO-RJ, nascido em 05/08/1993, filho de MANOEL MESSIAS GOMES SOARES e de ROSANGELA MONTEIRO DO NASCIMENTO;

8) 531.376-7 – GABRIEL SOARES GUIMARÃES, natural de JOAO PESSOA-PB, nascido em 31/10/1996, filho de MARCELO GUIMARÃES DA SILVA e de MARIA ZÉLIA DE ARAUJO SOARES;

9) 531.377-5 – JOSÉ VITOR PEREIRA ROBERTO, natural de CAMPINA GRANDE-PB, nascido em 11/03/1994, filho de VENÂNCIO DOS SANTOS ROBERTO e de ROSANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA;

10) 531.378-3 – JOSÉ FERNANDO GUEDES RODRIGUES, natural de JOAO PESSOA-PB, nascido em 03/08/2001, filho de FRANCINILDO DE MEDEIROS RODRIGUES e de FABIANA MACHADO GUEDES RODRIGUES;

11) 531.379-1 – ARTHUR MENDES MARIANO GOMES, natural de SOUSA-PB, nascido em 02/04/1991, filho de EVERALDO MARIANO GOMES e de MARIA EUGENIA MENDES GOMES;

12) 531.380-5 – ADEILSON DOS SANTOS FREIRE, natural de GUARABIRA-PB, nascido em 25/12/1992, filho de ADERLDO DA SILVA FREIRE e de MARIA SONEIDE DOS SANTOS FREIRE;

13) 531.383-0 – LEONARDO RODRIGUES DE ARAÚJO, natural de NATAL-RN, nascido em 18/03/1994, filho de PEDRO CÉSAR DE ARAÚJO e de ANGELA WANDERLEY RODRIGUES DE ARAÚJO;

14) 531.384-0 – EDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, natural de RECIFE-PE, nascido em 30/11/1996, filho de EDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS e de LUCIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA;

15) 531.385-6 – WANDUY BRINDEIRO NETO, natural de JOAO PESSOA-PB, nascido em 21/09/1998, filho de WANDUY BRINDEIRO JUNIOR e de VALÉRIA MÁRCIA SANTOS AMORIM BRINDEIRO;

16) 531.386-4 – JOÃO PEDRO CALIXTO CAVALCANTI, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascido em 24/11/1997, filho de PAULO CAVALCANTI DA SILVA e de CRISTINA MACHADO CALIXTO CAVALCANTI;

17) 531.387-2 – JOSÉ MILTON MARTINS DE FREITAS, natural de AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, nascido em 03/01/1993, filho de JOSÉ MILTON DE FREITAS e de FLORESINA MARTINS DE OLIVEIRA;

18) 531.388-1 – CAIO DO CARMO OLIVEIRA, natural de IGUATU-CE, nascido

em 15/02/1994, filho de DJACIR LEITE DE OLIVEIRA e de TANIA MARIA DO CARMO OLIVEIRA.  
CFO/PM/FEMININO:  
1) 531.366-0 – MARIA CLARA DA COSTA REIS, natural de RECIFE-PE, nascida em 17/07/1997, filho de JOÃO HENRIQUE DA COSTA REIS CAVALCANTI e de ERIKA DE OLIVEIRA CAVALCANTI;  
2) 531.372-4 – MYKAELY VYTORY NOGUEIRA RODRIGUES, natural de PATOS-PB, nascida em 28/01/1996, filho de DAMIÃO DE BOZANO RODRIGUES e de VALDELITA NOGUEIRA RODRIGUES;  
3) 531.382-1 – GEOVANIA DOS SANTOS SILVA GONÇALVES, natural de ALAGOA GRANDE-PB, nascida em 27/01/1991, filho de JOSÉ EVANDRO PEREIRA DA SILVA e de JOSEFA PAULO DOS SANTOS SILVA.

2. INCLUIR no estado efetivo desta Polícia Militar, como CADETE PM, a contar de 12/04/2022, o candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM/2022, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, abaixo elencado, por ter sido aprovado em todas as fases do mencionado Concurso, o qual foi regido pelo Edital N° 001/2021 – CFO/PM/2022, e ainda por estar classificado dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 1.2 do Edital, bem como por ter atendido às demais exigências regulamentares, fica classificado no comportamento BOM, recebendo a seguinte matrícula:

- 1) 531.389-9 – EDUARDO RODRIGO BARBOSA DE MENDONÇA, natural de RECIFE-PE, nascido em 06/04/1993, filho de SERGIO DIOGENES SANTOS DE MENDONÇA e de JOSENEIDE MARIA BARBOSA DE MENDONÇA.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
4. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

  
Sérgio Fonseca de Sousa -  
Comandante-Geral

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA N° 140/2022/DS

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 00016.009818/2022-4;  
RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Registro n° 004479246-08, emitido em nome de JAIR FERNANDES DA SILVA, CNH n° 005699069-9, RENACH n° PB000440620.

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA N° 142/2022/DS

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 00016.010658/2022-5;  
RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Registro n° 004372723-79, emitido em nome de LOURIVAL DOMINGOS TEIXEIRA, CNH n° 163867255-9, RENACH n° PB036468002.

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA N° 144/2022/DS

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a necessidade de constituir uma comissão para os fins e nos moldes previstos no art. 51 da Lei 8.666/93 e Lei n° 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores PABLO CESAR LIRA MELO DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 2239-0 (Presidente), JOSÉ ALBINO DE PAULA NETO, matrícula n° 3800-8 (Membro), ALYSON DAVID BEZERRA DINIZ, matrícula n° 2184-9 (Membro), para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Departamento, tendo como 1ª suplente PATRICIA BRITO SOUZA DA NOBREGA, matrícula n° 2167-9 e como 2ª suplente MARIA ROBERTA DE MELO MEIRA, matrícula n° 1991-7.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n° 493/2021/DS, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 20/11/2021.

Art. 3º – Publique-se.

  
ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta n° 149

João Pessoa, 23 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n° 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos n° 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei n° 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada n° 0237/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA E.E.E.F.M PROFESSOR JOÃO NOBERTO, EM SANTA TEREZINHA/PB.;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.541 0000	3.289.649,70
<b>TOTAL</b>			<b>3.289.649,70</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
SIMONE CRISTIANA COELHO GUIMARÃES  
Superintendente de OBRAS

Portaria Conjunta n° 150

João Pessoa, 23 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n° 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos n° 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei n° 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada n° 0235/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à COBRIR AS DESPESAS COM O SURTIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M PEDRO HENRIQUE DA SILVA, EM CUITÉ/PB;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
--------------------------------------	----------	----------	-------

22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.541 0000	139.190,48
<b>TOTAL</b>			<b>139.190,48</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia



SIMONE CRISTINA CORDEIRO GUIMARÃES  
Superintendente da SUPPLAN

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Universidade Estadual da Paraíba

Portaria Conjunta nº 151

João Pessoa, 23 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SAUDE - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0020/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, relativo à envolver Prestação de Serviços Técnicos Especializados em TI com foco padronização dos sistemas informatizados de gestão em saúde em atuação, bem como, implantação de sistemas informatizados.;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
25101.10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.20	1.500 1002	397.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>397.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Sr. Rosalva Valéria Nóbrega  
Secretaria de Estado da Saúde



Prof. Celso Augusto Ribeiro  
Reitor da UEPB

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 152

João Pessoa, 23 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição

do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SAUDE - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0024/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à descentralização de recursos para possibilitar o início do procedimento licitatório referente a obra de demolição e construção do muro de contorno do Hospital das Clínicas em Campina Grande-PB;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
25101.10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	1.500 1002	358.955,63
<b>TOTAL</b>			<b>358.955,63</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Sr. Rosalva Valéria Nóbrega  
Secretaria de Estado da Saúde



SIMONE CRISTINA CORDEIRO GUIMARÃES  
Superintendente da SUPPLAN

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 288

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000867-22,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **NOEMIA SILVA DE JESUS** no cargo de **Atendente de Enfermagem**, matrícula nº **611.773-2**, lotado (a) no **IASS - Instituto de Assistência à Saúde do Servidor**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 22 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 360

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000714-22,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FLAVIO DE OLIVEIRA QUINTANS**, no cargo de **Fiscal de Transporte Coletivo II V17**, matrícula nº **005.807-6**, lotado (a) no **Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - DER**, com base no **Art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I da ECF nº 103/19, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020**.

João Pessoa, 31 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 368

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001140-22,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **TELMA MARIA BARCIA DE ANDRADE** no cargo de **Psicólogo**, matrícula nº **612.063-6**, lotado (a) no **IASS - Instituto de Assistência à Saúde do Servidor**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 31 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 370

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004586-21,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **GILDO DE SOUZA OLIVEIRA** no cargo de **Oficial de Justiça**, matrícula nº **70.932-8**, lotado (a) no **Tribunal de Justiça do Estado**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 31 de março de 2022.





GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 386

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0001779-22, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **GILVAN DO RAMO CIRNE** no cargo de **Assistente Legislativo**, matrícula n.º **271.290-3**, lotado (a) na **Assembleia Legislativa da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 387

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0001640-22, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOÃO BATISTA SOBRINHO** no cargo de **Agente de Documentação**, matrícula n.º **370.265-1**, lotado (a) no **Tribunal de Contas do Estado**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 408

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0000846-22, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **REJANE MAYER VENTURA** no cargo de **Técnico em Comunicação Social**, matrícula n.º **74.837-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Governo** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 18 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 410

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0005457-21, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** ao servidor **JOÃO AGRA BRANDÃO** no cargo de **Fiscal de Transporte Coletivo II VI7**, matrícula n.º **006.060-7**, lotado (a) no **DER-Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba**, com base no **Art. 10º, § 1º, inciso II e Art. 26, § 2º, inciso II da ECF n.º 103/19, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE, com redação da pela ECE n.º 47/20**.

João Pessoa, 18 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 413

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0001348-22, RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EZILEIDE ALVES CHAVES** no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula n.º **468.695-1**, lotado (a) no **Tribunal de Justiça do Estado**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 18 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 216/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** (s) abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	01829-22	AGILDO CEZÁRIO DE FARIAS	128.074-1	SOLICITAÇÃO
02	12181-13	JOSÉ EDNALDO CAROLINO	042.971-6	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 20 de abril de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 075-2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	1209-22	CATIUZA SILVA CASTRO	REVISÃO DE PENSÃO
02	2160-22	JOÃO BATISTA NETO	SOLICITAÇÃO
03	1120-22	IRINALDA DE MELO SILVA E OUTROS	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 22 de abril de 2022

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 38/PGE

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **02 a 31 de maio de 2022, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **DANIELE CRISTINA CESÁRIO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 163.118-7, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

PORTARIA N.º 39/PGE

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **09 de maio a 07 de junho de 2022, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 173.495-4, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2020/2021**.

PORTARIA N.º 40/PGE

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **17 de maio a 15 de junho de 2022, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA**, matrícula n.º 161.185-2, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2020/2021**.

PORTARIA N.º 41/PGE

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **02 a 31 de maio de 2022, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **FRANCISCO XAVIER M. DA FRANCA**, matrícula n.º 61.372-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2021/2022**.

PORTARIA N.º 42/PGE

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **02 a 31 de maio de 2022, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **INALDO ROCHA LEITÃO**, matrícula n.º 133.435-2, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

PORTARIA N.º 43/PGE

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **23 de maio a 21 de junho de 2022, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **PAULO RENATO GUEDES BEZERRA**, matrícula n.º 173.469-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2021/2022**.

PORTARIA N.º 44/PGE

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **10 de maio a 08 de junho de 2022, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **RICARDO RUIZ ARIAS NUNES**, matrícula n.º 167.751-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

PORTARIA N.º 45/PGE

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **23 de maio a 21 de junho de 2022, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **SANCHA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RO-**





**DOVALHO DE ALENCAR**, matrícula nº 173.109-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

**PORTARIA Nº 46/PGE**

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **09 de maio a 07 de junho de 2022, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **SANNY JAPIASSÚ DOS SANTOS**, matrícula nº 119.972-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2021/2022.

**PORTARIA Nº 47/PGE**

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **02 a 31 de maio de 2022, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, matrícula nº 270.026-3, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

**PORTARIA Nº 48/PGE**

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **16 de maio a 14 de junho de 2022, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **TADEU ALMEIDA GUEDES**, matrícula nº 167.123-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

**PORTARIA Nº 49/PGE**

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **25 de maio a 23 de junho de 2022, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

  
PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### CONVOCAÇÃO

##### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

###### CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os servidores, partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificados, **não apresentaram defesa** ou tiveram a **defesa apresentada indeferida**, conforme pareceres administrativos inseridos aos autos e **não efetivaram a opção pelo(s) vínculo(s) legalmente permitidos**, **RESOLVE**: **CONVOCAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, no rito sumário, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição salarial**.

**Endereço**: Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC. Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração, Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB. Telefone (83) 3208-9828. **Email**: acumulacaocargospb@gmail.com

**Email**: ceac@sead.pb.gov.br

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.017.055-0	157.636-4	FLÁVIO RODRIGO ARAÚJO FABRES
02	22.017.058-4	171.017-6	KAROLINA ARRUDA ROLIM
03	22.017.057-6	155.318-6	REGINALDO DE ANDRADE LEITE

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

## NOTIFICAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICADO(A): VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**  
CNPJ: 05.765.913/0001-12

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO**: 05 (cinco) dias úteis

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 13, I, “e” e “f” da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/SEAD/CGE (Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR)

**DADOS DA LICITAÇÃO**: Pregão nº 207/2021; Processo nº 19.000.025795.2020; REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÃO, TRAVESSEIROS E COBERTORES destinados à FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” - FUNDAC e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH.

A Gerência Executiva de Licitação, através do(a) pregoeiro(a) abaixo assinado, NOTIFICA a empresa supracitada, para apresentar sua manifestação através do email [gelic05@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic05@centraldecompras.pb.gov.br), no sentido de prestar esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades, sobre o(s) seguinte(s) apontamentos: Ocorre que a empresa, quando da solicitação desta Pregoeira, em sede de análise da proposta para os itens 1.0 e 1.1, apresentou declaração de “CONFIRMAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO”, sendo posteriormente classificada e declarada vencedora do certame. Após recebimento de razões recursais por parte da empresa CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, foram realizadas diligências acerca da veracidade do documento apresentado, nas quais não foi comprovada a veracidade das informações apresentadas na referida declaração. Cumpre frisar, que no Parecer Jurídico nº 155/2022/SEAD/SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, exarado pelo Procurador do Estado, recomendou a abertura de processo administrativo, observando o contraditório e ampla defesa, em conformidade com item 9.5.1 do Acórdão 754/2015 e Acórdão 3265/2016, ambos do Plenário do TCU, bem como, o encaminhamento das peças pertinentes ao Ministério Público do Estado da Paraíba, para deflagração de diligências pertinentes quanto a perícia documental e demais precauções entendidas atinentes à espécie.

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

ELISA PEIXOTO DE MACEDO

Pregoeiro(a)

## EDITAL E AVISO

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA Comissão do Concurso Público para a Polícia Civil do Estado da Paraíba

#### EDITAL Nº 14/2022/SEAD/SESDS/PC

##### RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA PROVISÓRIO DAS PRÓXIMAS FASES E ETAPAS

O Governo do Estado da Paraíba e a Secretaria de Estado da Administração tornam pública a **retificação do cronograma das próximas fases e etapas**, divulgado por meio do Edital nº 11/2022/SEAD/SESDS/PC, de 25 de março de 2022, referente ao concurso público para o provimento de vagas para os cargos efetivos de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, Agente de Investigação, Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legal, Perito Oficial Odonto-Legal, Perito Oficial Químico-Legal, Técnico em Perícia, Papiloscopista e Necrotomista, no âmbito da Polícia Civil do Estado da Paraíba (PCPB).

##### 1 CRONOGRAMA DAS PRÓXIMAS FASES E ETAPAS

Atividade	Datas previstas*
[...]	[...]
Realização da avaliação biopsicossocial	15/5/2022
Realização da avaliação médica	14, 15, 21 e 22/5/2022
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação médica e na avaliação biopsicossocial	6/6/2022
Divulgação do edital de resultado final na avaliação médica e na avaliação biopsicossocial e de convocação para a prova de capacidade física	27/6/2022
Aplicação da prova de capacidade física	2 a 10/7/2022
Divulgação do edital de resultado provisório na prova de capacidade física	26/7/2022
Divulgação do edital de resultado final na prova de capacidade física e de convocação para a avaliação psicológica	11/8/2022
Realização da avaliação psicológica	21/8/2022
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação psicológica	6/9/2022
Divulgação do edital de resultado final na avaliação psicológica e de convocação para a avaliação de títulos	28/9/2022
Período para o envio dos títulos	29 e 30/9/2022
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação de títulos	11/10/2022
Divulgação do edital de resultado final na avaliação de títulos e de convocação para a investigação social e preenchimento da FIC	26/10/2022
Período para a entrega da documentação da investigação social e da FIC	27 a 31/10/2022
Divulgação do edital de resultado provisório na investigação social e na FIC	24/11/2022
[...]	[...]

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PCPB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente publicada por meio de edital no *Diário Oficial do Estado da Paraíba*.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado da Paraíba* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_pb\\_21](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_pb_21).

João Pessoa/PB, 26 de abril de 2022.

#### COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

MARLENE RODRIGUES DA SILVA – Presidente da Comissão

ALCIDES MAGALHÃES DE SOUSA – SEAD

JOSÉ CARLOS DA SILVA – SEAD

HUGO PEREIRA LUCENA - PC

FERNANDO KLAYTON FERNANDES DE ANDRADE – PC

ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO – PC

TATIANA MATOS BARRÓS – PC

ITALO RAMOS SILVA OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA OAB

TÚLIO CÉSAR FERNANDES NETO –

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

## **Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022/CINEP**

**Alienação de imóveis localizados no Distrito Industrial do Turismo - DITur, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.123.027/0001-46, em conformidade com as Leis Federais nº. 13.303/2016 e nº. 6.404/1976, a Lei Estadual nº. 10.781/2016, ao Decreto Estadual nº. 37.192/2016, ao Estatuto Social e ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, ambos desta sociedade de economia mista, bem assim com a Resolução de Diretoria CINEP nº. 010/2019 e as demais normas de direito privado e legislação aplicável, torna público o Edital de Chamamento Público nº. 001/2022/CINEP, tendo como objeto a alienação, no âmbito do Programa de Incentivo Locacional, de 03 (três) lotes de imóvel integrantes da área denominada Distrito Industrial do Turismo - DITur, localizado no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, destinados à implantação de empreendimentos voltados à hospedagem. As propostas deverão ser enviadas para análise através do site institucional da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** ([www.cinep.pb.gov.br](http://www.cinep.pb.gov.br)), onde encontra-se disponível, na íntegra, o edital.

João Pessoa, 27 de abril de 2022.

**Rômulo Soares Polari Filho**  
Diretor Presidente

## **Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 semdh**

**PLANO ESTADUAL LGBTQIAP+ DA PARAÍBA**

**Criação do Plano Estadual de Promoção à Cidadania e Direitos Humanos LGBTQIAP+**

#### **Apresentação**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH, por iniciativa do Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Paraíba/CEDLGBT, vem chamar toda a população paraibana, de modo particular toda a população LGBTQIAP+ do Estado, os gestores e gestoras públicas, os seguimentos da sociedade civil organizada em torno da defesa da população LGBTQIAP+, para a construção coletiva do Plano Estadual de Promoção à Cidadania e Direitos Humanos LGBTQIAP+.

Este Plano fundamenta-se nas orientações e do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) de 2009, do Plano Nacional de Promoção da Cidadania LGBT de 2009, das Deliberações das I, II e III Conferências Estaduais LGBT da Paraíba que aconteceram entre 2008, 2011 e 2016 respectivamente, e apresentam a soma de esforços e trabalhos acumulados entre os Governos, a Sociedade Civil e entidades comprometidas com a defesa da vida das pessoas LGBTQIAP+ e seus Direitos.

O Brasil é o país mais violento para a população LGBTQIAP+, que mais mata travestis e pessoas trans no mundo e é onde a luta desta população tem garantido a existência de políticas públicas estaduais que combatem e enfrentam a LGBTQIAP+ fobia e quebram preconceitos. Para isso, o Plano Estadual de Promoção à Cidadania e Direitos Humanos LGBTQIAP+ vem afirmar e garantir os direitos desta população construídos de forma coletiva e consolidar a Democracia em nossa sociedade diversa.

Ciente deste compromisso com a população LGBTQIAP+, o Estado da Paraíba lança a presente Chamada Pública para que toda sociedade paraibana construa para os próximos 05 (cinco) anos, um Plano Estadual que possa conduzir a Paraíba pelo caminho da Diversidade, do Respeito, da Tolerância e da Fraternalidade, sem LGBTQIAP+ fobia e com Políticas Públicas que se efetivem na construção da Inclusão, Emancipação e Promoção da Pessoa LGBTQIAP+ na busca por Cidadania, Direitos e Liberdade.

#### **Metodologia**

Diante das demandas trazidas pelo Conselho Estadual Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Paraíba/CEDLGBT, pela Rede Estadual de Atenção à População LGBTQIAP+ e Enfrentamento a LGBTQIAP+ fobia – RealpLGBTQIAP+ e pela própria Sociedade Civil que formam a diversidade de Movimentos que defendem os direitos desta população, a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH, convidará via ofício as Secretarias de Estado, Entidades de defesa dos Direitos Humanos e a Sociedade Civil para compor com 01 (uma/um) Titular e 01 (uma/um) Suplente o Grupo Técnico de Trabalho para a construção do Plano Estadual de Promoção à Cidadania e Direitos Humanos LGBTQIAP+, que são:

1) Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

2) Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SEDS

3) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAD.

4) Secretaria de Estado da Saúde – SES.

5) Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia – SEECIT.

6) Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer – SEJEL.

7) Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.

8) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

9) Companhia Estadual Habitação Popular – CEHAP.

10) Secretaria de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETDE.

11) Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

12) Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

13) Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

14) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - (Seccional da Paraíba).

15) Conselho Estadual Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Paraíba/CEDLGBT.

16) Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPE-PB.

17) Ministério Público Federal – MPF.

18) Ministério Público do Estado da Paraíba – MPE-PB.

19) Ministério Público do Trabalho – MPT.

20) Assembleia Legislativa da Paraíba – ALPB.

21) Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB.

22) Sociedade Civil Organizada:

a) Associação de Mulheres Travestis e Transexuais do Estado da Paraíba – ASPTRAN;

b) Associação de Diversidade e Direitos Humanos do Agraste/Brejo paraibano – ADHUMAB;

c) Coletivo de Pessoas Não-Binárias da Paraíba.

d) Coletivo de Homens Trans – PETRIS

e) Coletivo Movimento Múltiplos de Campina Grande;

f) Convergência do Orgulho Rosa, Azul e Lilás – CORAL/Sapê;

g) Grupo de Mulheres Lésbicas e Bissexuais da Paraíba – MARIA QUITÉRIA;

h) Grupo Diversidades;

i) Movimento do Espírito Lilás - MEL;

j) Movimento Iraktan do Conde;

k) Movimento de Bissexuais – MovBi;

l) ONG Iguais;

23) Conselhos Municipais LGBT na Paraíba.

As ações trazidas pelas Conferências Estaduais LGBT da Paraíba serão contempladas no Plano Estadual LGBT. O critério norteador na determinação das propostas será sua exequibilidade fática, jurídica, técnica e orçamentária, de maneira que, cada proposta seja minuciosamente analisada por este Grupo de Trabalho. A partir de 02 de maio de 2022, este GT organizará seu próprio cronograma de trabalho, podendo se reunir semanalmente ou quinzenalmente para analisar as demandas trazidas pela sociedade paraibana, culminando em 28 de junho de 2022 com o Lançamento e Entrega do Plano Estadual de Promoção à Cidadania e Direitos Humanos LGBTQIAP+ à sociedade após plenária de aprovação, que será previamente convocada.

Como participar?

A Consulta pública à população paraibana se dará de forma virtual, durante todo o mês de Maio de 2022, onde cada pessoa responderá um formulário previamente elaborado pela equipe técnica da Gerência Executiva LGBT da SEMDH, posteriormente alterado e aprovado pelo Grupo de Trabalho e enviado pelo Googleforms: <https://forms.gle/9U5cQVSB9XrhDkkG6>, em endereço de e-mail próprio, criado pela Gerência Executiva LGBT/SEMDH

As respostas serão feitas nos 06 (seis) eixos temáticos específicos, alterados e aprovados pelo Grupo de Trabalho que sintetizarão as propostas. São estes:

1. Direitos Humanos, Justiça e Segurança Pública;

2. Trabalho, Emprego, Renda e Moradia;

3. Saúde Integral;

4. Educação;

5. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

6. Assistência Social;

Após a divisão por eixos em grupos compostos pelas entidades que compõe o GT, a Gerência Executiva LGBT da SEMDH ficará responsável pela redação das propostas, apresentação das mesmas ao plenário do Grupo de Trabalho, envio da sistematização final para aprovação do Conselho Estadual Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Paraíba/CEDLGBT, para aprovação da Rede Estadual de Atenção à População LGBTQIAP+ e Enfrentamento a LGBTQIAP+ fobia – RealpLGBTQIAP+ e para a própria Sociedade Civil, o Plano será aprovado e apresentado até 28 de junho de 2022 e encaminhado para a Publicação Oficial em Diário Oficial.

Esta Chamada Pública entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

**Lídia de Moura Silva Cronemberger**

**Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.**